



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

COMUNICAÇÃO DE RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL

endereçada aos Debenturistas da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. ("Companhia") sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o nº 25534, em fase operacional, com sede na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802, 10º pavimento, salas 901 e 902, 11º pavimento, Glória, cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 20.241-180, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 09.114.805/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o Número de Identificação do Registro de Empresas – NIRE 333.0031011-8 ("Emissora"), vem no âmbito de sua 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob rito de registro automático, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures"), e nos termos da Cláusula 5.1. do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da OceanPact Serviços Marítimos S.A.*" ("Escritura de Emissão"), declarar que está adimplente com todas as suas obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, e **COMUNICAR** aos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com escritório na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, 2º andar, Sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita perante o CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário") e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), que realizará o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), **condicionado à liquidação da oferta das**

debêntures emitidas no âmbito de sua 7ª (sétima) emissão, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da OceanPact Serviços Marítimos S.A.*”, celebrado em 30 de junho de 2025 entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Liquidação da 7ª Emissão”), prevista para ocorrer em 30 de julho de 2025, nos termos do aviso ao mercado disponibilizado ao mercado pela Emissora em 30 de junho de 2025, e conforme especificado abaixo:

- (i) **Quantidade de Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo Total**: o Resgate Antecipado Facultativo Total será da totalidade das Debêntures, ou seja, 500.000 (quinhentas mil) Debêntures, sendo 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Debêntures da primeira série e 250.000 (duzentos e cinquenta mil) Debêntures da segunda série.
- (ii) **Data do Resgate Antecipado Facultativo Total**: em 31 de julho de 2025, com o efetivo pagamento aos Debenturistas do valor devido, sujeito à Liquidação da 7ª Emissão.
- (iii) **Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total**: o valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao somatório **(a)** do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, **(b)** da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) das Debêntures da respectiva série e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida na Escritura de Emissão) das Debêntures da respectiva série anterior até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da respectiva série, e **(c)** do prêmio equivalente a 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (conforme definido na Escritura de Emissão), multiplicado pelo prazo remanescente considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento (conforme definida na Escritura de Emissão) das Debêntures da respectiva série, incidente sobre o somatório dos valores obtidos nos itens “(a)” e “(b)” acima, calculado conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.
- (iv) **Local de Pagamento**: o pagamento dos valores devidos em decorrência do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado pela Emissora utilizando-se,

conforme o caso: **(a)** dos procedimentos estabelecidos pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou **(b)** os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante (conforme definido na Escritura de Emissão) e pelo Escriurador (conforme definido na Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

(v) Outras Informações: as Debêntures resgatadas pela Emissora, nos termos aqui previstos, serão automaticamente canceladas.

Os termos iniciados por letra maiúscula empregados nesta comunicação e não expressamente definidos, terão o significado que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2025

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF No. 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

COMMUNICATION OF OPTIONAL EARLY REDEMPTION IN FULL

addressed to the Debentureholders of the 4th (Fourth) Issuance of Simple, Non-Convertible Debentures, with Real Collateral, in 2 (two) Series, for Public Distribution under the Automatic Registration Procedure, of Oceanpact Serviços Marítimos S.A.

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. ("Company") a corporation registered as a Category "A" publicly-held company with the Brazilian Securities and Exchange Commission ("CVM") under No. 25534, currently in operational phase, with its principal place of business at Rua da Glória, No. 122, rooms 801 and 802 (10th floor), rooms 901 and 902 (11th floor), Glória, in the City and State of Rio de Janeiro, ZIP Code 20241-180, enrolled with the Corporate Taxpayers' Registry ("CNPJ") under No. 09.114.805/0001-30, with its corporate acts duly filed with the Board of Trade of the State of Rio de Janeiro under Corporate Registry Identification Number ("NIRE") 333.0031011-8 (the "Issuer"), in the context of its 4th (fourth) issuance of simple debentures, non-convertible into shares, with real collateral, in 2 (two) series, for public distribution under the automatic registration procedure (the "Issuance" and the "Debentures", respectively), and pursuant to Clause 5.1 of the *"Private Instrument of Deed of the 4th (Fourth) Issuance of Simple Debentures, Non-Convertible into Shares, with Real Collateral, in 2 (Two) Series, for Public Distribution, under the Automatic Registration Procedure, of OceanPact Serviços Marítimos S.A."* (the "Issuance Deed"), hereby declares that it is in compliance with all of its obligations under the Issuance Deed, and hereby **NOTIFIES** the holders of the Debentures (the "Debentureholders"), **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, financial institution authorized to operate by the Central Bank of Brazil, with offices in the City of Rio de Janeiro, State of Rio de Janeiro, at Avenida das Américas, No. 3,434, 2nd floor, Suite 201, Barra da Tijuca, ZIP Code 22640-102, enrolled with the CNPJ under No. 36.113.876/0001-91 (the "Trustee"), and B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), that it will carry out the early redemption of all of the Debentures, with their consequent cancellation (the "Optional Early Redemption in Full"), subject to the settlement

of the offering of debentures issued under its 7th (seventh) issuance, pursuant to the “*Private Instrument of Deed of the 7th (Seventh) Issuance of Simple Debentures, Non-Convertible into Shares, with Real Collateral, in a Single Series, for Public Distribution, under the Automatic Registration Procedure, of OceanPact Serviços Marítimos S.A.*”, entered into on June 30, 2025 by and between the Issuer and the Trustee (the “Settlement of the 7th Issuance”), which is expected to occur on July 30, 2025, pursuant to the market notice disclosed by the Issuer on June 30, 2025, as further detailed below:

- (i) Quantity of Debentures subject to the Optional Early Redemption in Full: the Optional Early Redemption in Full will cover all of the Debentures, *i.e.*, 500,000 (five hundred thousand) Debentures, being 250,000 (two hundred and fifty thousand) Debentures from the first series and 250,000 (two hundred and fifty thousand) Debentures from the second series.
- (ii) Date of the Optional Early Redemption in Full: on July 31, 2025, with the effective payment of the amount due to the Debentureholders, subject to the Settlement of the 7th Issuance.
- (iii) Amount of the Optional Early Redemption in Full: the amount to be paid to the Debentureholders will be equivalent to the sum of **(a)** the outstanding balance of the Nominal Unit Value of the Debentures of the respective series; **(b)** the Remuneration (as defined in the Issuance Deed) of the Debentures of the respective series and other charges due and unpaid up to the Optional Early Redemption in Full date, calculated *pro rata temporis* from the Interest Payment Date (as defined in the Issuance Deed) of the immediately preceding period of the respective series until the actual Optional Early Redemption in Full date, accruing on the outstanding balance of the Nominal Unit Value of the Debentures of the respective series; and **(c)** a premium equivalent to 1.00% (one percent) *per annum, pro rata temporis*, based on 252 (two hundred and fifty-two) Business Days (as defined in the Issuance Deed), multiplied by the remaining term corresponding to the number of Business Days between the actual Optional Early Redemption in Full date and the Maturity Date (as defined in the Issuance Deed) of the Debentures of the respective series, levied on the sum of the amounts calculated under items “(a)” and “(b)” above, calculated in accordance with the formula set forth in the Issuance Deed.



(iv) Place of Payment: the payment of the amounts due as a result of the Optional Early Redemption in Full will be made by the Issuer using, as applicable: **(a)** the procedures established by B3 for Debentures held in electronic custody at B3; or **(b)** the procedures adopted by the Clearing Bank (as defined in the Issuance Deed) and the Bookkeeping Agent (as defined in the Issuance Deed) for Debentures that are not held in electronic custody at B3.

(v) Other Information: the Debentures redeemed by the Issuer, under the terms set forth herein, will be automatically cancelled.

Capitalized terms used in this communication and not expressly defined herein shall have the meanings ascribed to them in the Issuance Deed.

Rio de Janeiro, July 24, 2025.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Chief Financial and Investor Relations Officer